

---

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.206-15 = RETROATIVIDADE DOS VENCIMENTOS**  
**DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.**

Lei Municipal nº 1.206, de 30 de novembro de 2.015.

Dispõe sobre A RETROATIVIDADE DOS VENCIMENTOS POR FORÇA DE REAJUSTE EM RELAÇÃO AO REENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO municipal efetuado em lei específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei::

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento retroativo dos vencimentos (salário-base), compreendendo o exercício financeiro de 2.015 dos Profissionais do Magistério que exerçam atividades de docência ou suporte pedagógico a docência do Município , bem como aos aposentados e pensionistas, cujos vencimentos sejam reajustados pela paridade por força de dispositivo legal.

*§ Único – A retroatividade em comento se dará em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.738/08 c/c com o descrito na decisão do STF pertinente a AADI 4.167 e tendo por base de cálculo o piso nacional do magistério em vigor no presente exercício a partir de janeiro / 15, guardadas as devidas proporcionalidades e cargas horárias respectivas, cabendo ao Setor de Administração de Pessoal à realização dos cálculos correspondentes na forma da lei..*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Vigente à época.

**Art. 3º** - A retroatividade descrita no art. 1º deve obedecer ao disposto nos art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2.016.

Duas Barras, 30 de novembro de 2.015.

**MARCOS SERPA ALVES**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
**Ubirajara Blanco Gomes**  
**Código Identificador:F266F878**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 07/12/2015. Edição 1546  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>